



IND 285 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro
e em seguida a:

- CCJ
- CCEP
- CAS
- CDC
- CCEB
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESCIMAT

Em, 16/02/2011

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Governador do Distrito Federal que promova aos servidores ativos e inativos a opção do Programa de Assistência à Saúde Suplementar - PASS com auxílio de caráter indenizatório, realizado através de ressarcimento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal que promova aos servidores ativos e inativos a opção de um Programa de Assistência à Saúde Suplementar com auxílio de caráter indenizatório, realizado através de ressarcimento.



JUSTIFICAÇÃO

A Indicação é no sentido de promover melhores condições de trabalho aos servidores ativos e inativos do Governo do Distrito Federal oferecendo uma real e sólida opção de complementação ao serviço de saúde já oferecido.

A motivação desta indicação deve-se ao fato do amplo interesse público e na importância de promover ao servidor do GDF, opção de melhorias contínuas nas condições de trabalho propostas, atingindo um setor fundamental da vida e necessidade de todo e qualquer ser humano: a saúde.

Já acontece uma iniciativa de âmbito federal, devidamente regulamentada pela Portaria SRH/MPOG 05/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com intuito de promover ao servidor público federal a liberalidade na escolha do produto e/ou operadora de sua preferência independente da contratação por parte do órgão via licitação, ou ainda do sistema de auto-gestão que por ventura o órgão ofereça. Medidas essas, de oferta de complemento à saúde que restringem desnecessariamente a opção do servidor. Tal liberdade promove ao servidor, maior satisfação, pois lhe imputa a responsabilidade de escolher tão somente o que vem a atender de forma mais proporcional ao seu binômio de necessidade-capacidade econômica.

Esta modalidade de oferta de saúde suplementar oferece a administração pública clara economicidade por terceirizar serviços administrativos e técnicos, pertinentes ao setor de saúde suplementar à operadora/administradora escolhida pelo servidor, além de obter maior índice

Setor Protocolo Legislativo
LWD Nº 285/2011
Folha Nº 01 de 01

Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRIAL CELINA LEÃO

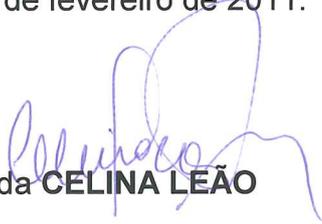
de satisfação por parte dos trabalhadores. Dispensa a necessidade de certame licitatório para a temática apresentada, sem restringir a possibilidade de tal procedimento, oferecendo celeridade no atendimento das necessidades do servidor, respeitando-o de forma personalizada sem perder a isonomia da oferta de tal benefício, em detrimento da coletividade.

Oferece ao setor de saúde suplementar ampla concorrência, visto que não serão contratadas por parte do GDF, quaisquer empresas, ficando a cargo do servidor escolher o que melhor lhe atenda, desde a forma de contratação até a adesão ao produto, não existindo qualquer vínculo entre a escolha do servidor e o auxílio indenizatório.

Por fim, tal medida, visa à atender necessidades comuns entre Governo, servidor e mercado.

Ante ao exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da indicação.

Sala das comissões, em 07 de fevereiro de 2011.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
WD Nº 285/2011
Folha Nº 02 Bete